



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

FOLHA DE FREQUÊNCIA

NOME: _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

SUPERIOR HIERÁRQUICO: _____

MÊS: _____ ANO: _____

1ª QUINZENA							
DIA	E	S	ASSINATURA	E	S	ASSINATURA	OBSERVAÇÕES
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							

2ª QUINZENA							
DIA	E	S	ASSINATURA	E	S	ASSINATURA	OBSERVAÇÕES
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							

ASSINATURA DO SUPERIOR HIERÁRQUICO: _____

Art. 4º O exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante o cumprimento de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sujeitando-o a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

Parágrafo único. O cumprimento da jornada de trabalho prevista no caput poderá se dar no período noturno ou nos finais de semana, não sendo devido em nenhuma hipótese, adicional noturno ou adicional pela prestação de serviço extraordinário.

